

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 214

São Borja, terça-feira, 14 de agosto de 2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.786, de 09 de agosto de 2018

Abono Permanência à Servidora MARIA APARECIDA ROMERO PEDROSO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0434, Regime Estatutário.

O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezesseis de maio de dois mil e dezoito (16.05.2018), data da elegibilidade, à Servidora MARIA APARECIDA ROMERO PEDROSO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0434, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte da servidora, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal e Artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.790 de 13 de agosto de 2018

Aposenta a Servidora ELBE SHIRLEI, RODRIGUES DE AVILA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível em Extinção, Matrícula nº 0380.

O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 08.08.2018, Aposentadoria por Idade – Regra Geral com Proventos Proporcionais e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, à Servidora ELBE SHIRLEI, RODRIGUES DE AVILA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível em Extinção, Matrícula nº 0380, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 91,3333% ou 10.001/10950 dias, no valor de **R\$ 2.027,64** (dois mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.955,98 conforme Artigo 1º da Lei nº 5.237 de 19.07.17; por quarenta e cinco por cento (45%) do vencimento básico, relativos a nove (09) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico, relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de três vinte e cinco avos (3/25) de convocação para vinte (20) horas, sobre o seu vencimento básico, conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12; por incorporação de dois vinte e cinco avos (2/25) de convocação para dez (10) horas, sobre o seu vencimento básico, conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12; por incorporação de seis vinte e cinco avos (6/25) sobre quinze por cento (15%) do básico do magistério de pelo trabalho na Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12; E, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31.12.03; Art 18, Inciso I, alínea "d" da Lei nº 3.496 de 01.07.05; Art.22 inciso I, II, III da Lei nº 3496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018).

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 14 de agosto de 2018

Número 214

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.791, de 13 de agosto de 2018

Aposenta a Servidora MARIA DE FÁTIMA GODOY, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0734,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Geral e, forma de reajuste com Paridade, na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora MARIA DE FÁTIMA GODOY, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0734, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.226,98 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a vinte (20) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.305,25, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativo a dez (10) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de um vinte e cinco avos (1/25) de convocação vinte (20) horas/professor, sobre o seu vencimento básico, conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500 de 05.01.12; por incorporação de seis vinte e cinco (6/25) avos de trinta por cento (30%) do básico do magistério pelo difícil acesso, sobre o básico do magistério, conforme Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500 de 05.01.12; e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.792, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA, a pedido, a servidora LARISSA MOCELLIN PEDROLLO, a contar de 14.08.2018.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolo eletrônico nº 18.580/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, a contar de **14.08.2018**, a Senhora **LARISSA MOCELLIN PEDROLLO**, Enfermeira, Classe A, Nível 10, matrícula nº 1.311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de Agosto do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, terça-feira, 14 de agosto de 2018

Número 214

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/08/2018

DECRETO Nº 17.794, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA, a pedido, o servidor ANDERSON DA COSTA GOMES, a contar de 26.07.2018.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.793, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA, a pedido, a servidora MARY ALICE DORNELLES PINTO, a contar de 26.07.2018.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolo eletrônico nº 18.876/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, a contar de **26.07.2018**, a Senhora **MARY ALICE DORNELLES PINTO**, Agente de Biblioteca, Classe B, Nível 4, matrícula nº 0879, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de Agosto do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolo eletrônico nº 18.632/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, a pedido, a contar de **14.08.2018**, o Senhor **ANDERSON DA COSTA GOMES**, Servente, Classe B, Nível 1, matrícula nº 1.023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de Agosto do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.789, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aposenta por invalidez a servidora MARIA CRISTINA PONSÍ FERREIRA.

O Excelentíssimo Senhor Roque Langendolff Feltrin, Vice Prefeito Municipal de São Borja no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50,

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 214

São Borja, terça-feira, 14 de agosto de 2018

Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; Art. 19 e 43 da Lei nº 3.496/2005; Art. 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01 de 23 de janeiro de 2007; Art. 3º inciso VI da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentada **A CONTAR DE 10/08/2018**, por invalidez a servidora, Regime Jurídico Estatutário, Matriculada sob o nº 1541- **MARIA CRISTINA PONSI FERREIRA**, Cozinheira, Classe A, Nível 02, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 1.815/10.950 dias ou 16,5753% da média, no valor de R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, composto por vencimento básico, conforme Lei nº 5.237/2017 e Decreto nº 17.308/17, 05% cinco por cento referente a 01 um avanço, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, e em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; Art. 19 e 43 da Lei nº 3.496/2005; Art. 57 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01 de 23 de janeiro de 2007; Art. 3º inciso VI da Lei nº 3.496/05, doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23/08/2001 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de agosto do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em:
14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.787, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE Abono Permanência a servidora MARIA ESTER WELTER GOMES.

O Excelentíssimo Senhor Roque Langendolff Feltrin, Vice Prefeito Municipal de São Borja no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; com redação dada pela EC nº 41/03; Art.38 da Lei nº 3.496/2005

DECRETA:

Art.1º Fica **CONCEDIDO** o Abono Permanência, a contar de 28/05/2018, a Servidora **MARIA ESTER WELTER GOMES**, matrícula nº 0522, Classe C, nível 05, Escrevente Datilógrafo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de Agosto do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:14/08/2018

Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.788, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Pensão à JULIETA
CUNHA GARCIA

O Excelentíssimo Senhor Roque Langendolff Feltrin, Vice Prefeito Municipal de São Borja no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 214

São Borja, terça-feira, 14 de agosto de 2018

de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 27, inciso I; artigo 30, §1º da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido, o Benefício de Pensão a contar de 25/06/2018, à **JULIETA CUNHA GARCIA**, viúva do ex-servidor, matriculado sob nº 0051-ARILDO GAMARRA GARCIA, Regime Jurídico Estatutário, Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe A, nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, falecido em 25/06/2018, conforme Certidão datada de 26/06/2018, composto das vantagens de 50% relativo a 10(dez) avanços nos termos do artigo 152 da Lei 829/75, 25%(vinte e cinco) relativo a Adicional por Tempo de Serviço nos termos do artigo 154 da Lei 829/75 e Incorporação de serviços extraordinários na proporcionalidade de 5/5 de 36 horas, conforme Lei nº 1.359/1985, artigo 145 inciso I da Lei 829/75, devendo perceber do município 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor falecido no valor de R\$ 2.052,34 (DOIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), de conformidade com o disposto no artigo 119, inciso III e artigo 120, inciso I da Lei nº 829/75 e artigo 40, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, a ser custeada pelo Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de agosto do ano de 2018.

Roque Langendollf Feltrin,
Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/08/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
